LEI Nº. 1.702/09

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 56.001,35 (cinquenta e seis mil, um real e trinta e cinco centavos), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652,de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange ao Poder Executivo Municipal, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 56.001,35 (cinquenta e seis mil, um real e trinta e cinco centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº. **05.02.12.365.0185.1.151** – Construção da 1ª. Etapa da Creche Bairro Xavantes e elementos de despesas sob códigos nº. **4.4.90.51.** – Obras e Instalações, em conformidade com o disposto em projeto de engenharia e plano de aplicação.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 56.001,35 (cinquenta e seis mil, um real e trinta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.1.151 – Construção da 1ª. Etapa da Creche Bairro Xavantes
4.4.90.51.00.00.00.00.0115 – Obras e Instalações.....R$ 56.001,35

Art. 3º Para o atendimento parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.1.134 – Construção de Edificação e Aquis.de Equipto.para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
88 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0115–Equipamento e Material Permanente....R$ 43.200,00

Art. 4° Para a cobertura do Crédito de que trata o presente ato, fica utilizada a importância de R$ 12.801,35 (doze mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2008, relativamente aos recursos financeiros do Salário Educação, Banco do Brasil S/A, conta corrente n°. 8.952-4, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal, bem como, quanto a compensação determinada pela Lei Complementar n°. 101/2000, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzida neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 25 de junho de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 25 de Junho de 2009.
Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração